

01-0517/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0517 / 2005	DE	2005
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0517 / 2005	DE 16/08/2005
PROMOVENTE:	VEREADOR	RICARDO MONTORO	L1
EMENTA:	DENOMINA "PARQUE ALBERTO SANTOS DUMONT" A ÁREA MUNICIPAL QUE ABRIGA O CEMUCAM - CENTRO MUNICIPAL DE CAMPISMO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE COTIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS		
DELIBERAÇÃO			

ARQUIVADO EM 21/01/2009

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 15:08:27

00000020557-59



Viviane Pó
CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 517 de 05

Adm. Câmara - Ass. Parlamentar
R. 100.406

Gabinete Vereador Ricardo Montoro

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: AGO 2005
Constituição e Justiça
Rel. Urb. e Meio Amb.
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0517/2005

Denomina "**Parque Alberto Santos Dumont**" a área municipal que abriga o Cemucam – Centro Municipal de Campismo, situada no município de Cotia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica denominada "Parque Alberto Santos Dumont" a área municipal que abriga o Cemucam – Centro Municipal de Campismo, situada no município de Cotia.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, se necessário suplementadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

16 AGO. 2005

SGP.42

Sala das Sessões em de agosto de 2005

RICARDO MONTORO
Vereador

CMS P - A T M
-16-Ago-2005-16:44-010143

300.000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº

04 02.09.65 LD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 07 do proc.
Nº 517
de São Paulo
Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Ricardo Montoro

conseguiu 'voar' neste dia memorável, diante de um público numeroso... ele que se elevou no espaço, sem balão, e esta é uma vitória importante para os partidários do 'mais pesado que o ar'".

A revista francesa La Nature não lhe poupou elogios: "O dia 13 de setembro de 1906 será doravante histórico, pois, pela primeira vez um homem elevou-se no ar por seus próprios meios, Santos Dumont, sem abandonar seus trabalhos nos 'mais leves que o ar', fez também importantes estudos sobre o 'o mais pesado que o ar' e foi ele quem conseguiu 'voar' neste dia memorável, diante de um público numeroso... ele que se elevou no espaço, sem balão, e esta é uma vitória importante para os partidários do 'mais pesado que o ar'".

Em 23 de outubro de 1906 Santos Dumont ganhou o prêmio Archdeacon, ao voar 60 metros. A revista La Nature mais uma vez noticiou: "É, portanto, a vitória completa do 'mais pesado que o ar'; Santos Dumont demonstrou de forma indiscutível que é possível se elevar do solo por seus próprios meios e se manter no ar".

Ao final de 1999, o acervo do Museu da Aeronáutica, da Fundação Santos Dumont, instalado no Parque Ibirapuera foi transferido "provisoriamente" para precárias instalações na área a que se refere o presente projeto de lei, expondo aeronaves à deterioração. A denominação proposta será fator importante para que esse patrimônio da história da aviação brasileira seja preservado, pois que vinculada à data histórica a ser comemorada no próximo ano de 2006.

Além disso, a denominação de "Parque Alberto Santos Dumont" para a área que abriga o conhecido CEMUCAM – Centro Municipal de Campismo, além de estabelecer novo patamar para essa importante reserva ecológica do patrimônio municipal, será justa homenagem a esse criativo pioneiro, que sintetiza a inventividade brasileira.

RICARDO MONTORO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 0104

do processo n.º 04-517 de 20 05 02 09 105 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

sobre o assunto

consta:

PL 257/00

LEI 5.060/56

DECR. 15.635/79


INÁCIO VEIGA
Supervisor de Contr. Do Proc. Leg.
SGP-22

Ao Nobre Vereador RICARDO MONTORO:

Para se manifestar sobre a Lei 5.060/56, sobre o Decreto 15.635/79 e sobre o PL 257/00.

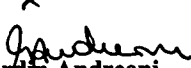
13 / 09 / 05


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Ao Nobre Vereador RICARDO MONTORO:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

13/09/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CLASSE DE DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
13/09/05
10h00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 5 e folha de informação sob nº

07 12.10.1953 Adelina

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Montoro

Senhor Presidente.

Nos termos do R. despacho de Vossa Excelência, apresentamos nossas considerações sobre o conteúdo legislativo da Lei 5.060/56, do Decreto 15.635/79 e do PL 257/00 em relação ao presente PL 517/05, de minha autoria.

Preliminarmente, conforme destacamos na Exposição de Motivos, a propositura do PL 517/05, visa atribuir a denominação “Parque Alberto Santos Dumont” para a área municipal que abriga, entre outras atividades, o Cemucam – Centro Municipal de Campismo, localizada no Município de Cotia.

A Lei 5.060/56 denomina “Avenida Santos Dumont o logradouro conhecido por “Radial Norte”, cuja localização no território do Município de São Paulo.

O Decreto 15.635/79, considerando o Cadastro de Logradouros instituído no ano de 1977, apenas oficializou as denominações de vias e logradouros públicos incluídos na Lista de Denominações Oficiais das vias relacionadas naquele cadastro, o que significou ratificar a denominação definida pela referida Lei 5.060/56.

Assim, Lei e Decreto cuidam do mesmo local e denominação, sendo ambos restritos ao território do Município de São Paulo. O local enfocado no PL 517/05 trata de bem municipal situado no Município de Cotia, portanto não passível de caracterizar duplicidade nominativa.

O PL 257/00, de autoria do nobre vereador Paulo Frange, em que pese a precedência e a validade da iniciativa, trata de atribuir a denominação “Parque Santos Dumont” ao Centro Municipal de Campismo – Cemucam, o que não corresponde à abrangência do PL 517/05.

De fato, o reconhecimento da área como Cemucam decorreu mais da confusão entre conteúdo e continente, pois o Centro Municipal de Campismo corresponde a uma das atividades hoje desenvolvidas naquela área.



Folha nº	06	do proc.
Nº	517	de 05

Adelina C. - ~~Ass.~~ Parlamentar

RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Montoro

O Cemucan foi, é certo, a atividade pioneira, que permitiu o desenvolvimento de importantes programas de turismo e lazer, beneficiando a população do vizinho município de Cotia.

Atualmente no Parque que caracteriza toda a área estão instaladas outras atividades, como aeromodelismo e o Museu da Aeronáutica.

Assim, enquanto o **PL 257/00 altera a denominação** do Cemucam, o **PL 517/05 atribui denominação** a toda a área de propriedade municipal sendo, portanto, específicos em suas formulações, pelo que requeiro seja dado prosseguimento no exame da matéria legislativa pelas doutas Comissões desta Egrégia Câmara.

RICARDO MONTORO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 67

do processo n.º 01-517 de 20 05 18/10/05 (a) DD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À Comissão de Constituição e Justiça.

20/10/05

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPLENTE

TECNICO

18:50

21/10/05

POR Des

Saida em 24/10/05 às 11:40m

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA - 1ª SESSÃO - 10/08/2005
Ata n.º 081/10 10811/051 mjs.
MARIA TEREZA AFFONSO

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 08 - do
Processo nº 577105
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0517/2005, de autoria do Nobre Vereador Ricardo Montoro:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (Parque Alberto Santos Dumont) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

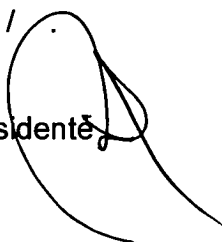
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0517/2005 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


CELSON JATENE

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

//

Presidente



folha nº - 09 - do
Processo nº 517/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de outubro de 2005.

25 - OF-SGP15
25- 0232/2005

OFÍCIO SGP-15 nº

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 517/2005, de autoria do Vereador Ricardo Montoro – que “Denomina ‘Parque Alberto Santos Dumont’ a área municipal que abriga o Cemucan – Centro Municipal de Campismo, situada no município de Cotia, e dá outras providências”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 517/2005 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo

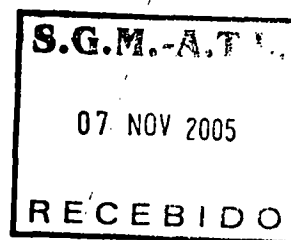


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 31 de outubro de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 232/05, de 25/10/05, solicitando ao Executivo informações sobre o PL 517/05, de autoria do Ver. Ricardo Montoro.

Anexo: fotocópia do PL nº 517/05 e do despacho da comissão solicitante.



Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

SEGUE m Juntado 2 nesta data
documento 2 o papel de informação
rubricado 2 seu filho 2 nº 1112194
Em 19/11/05
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - CCP-15



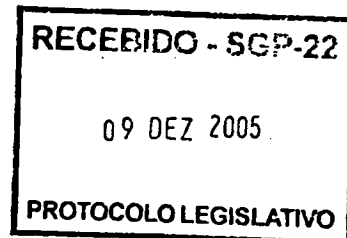
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de dezembro de 2005.

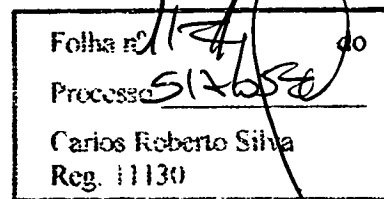
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 384/05-C
Ref.: OF-SGP15 nº 0232/2005
Processo nº 2005-0.275.295-1

15 - DOCREC
15- 1538/2005



Senhor Presidente



Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 517/2005, de autoria da Vereador Ricardo Montoro, que denomina "Parque Alberto Santos Dumont" a área municipal que abriga o Cemucam – Centro Municipal de Campismo, situada no município de Cotia.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração.

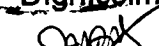

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRCS/ans
Resp 517,05

À SGP-15

Em. 09/12/05

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM. <u>13/12/05</u>
<u>15:00</u>

Carlos Roberto da Silva
Supervisor da Equipe - SGP-15

CODLOG- 17799-7 DENOMINACAO ATUAL- AV. SANTOS DUMONT
DENOMINACOES ANTERIORES COD. SEQ VALIDA ATE
AV ITAPORANGA 01 15/10/56
AV RADIAL NORTE 02 12/09/60
***** FIM *****

LEGISLACAO					
QUALIFICACAO	NUMERO	TIPO	DATA	QT	OBS.
OFIC. DE LEITO E DENOM.	972	ATO	16		ATIVO
OFICIALIZACAO DE DENOM.	1314	ATO	37		HISTORICO
REVOGACAO	5060	LEI	15/10/56		ATIVO
OFICIALIZACAO DO LEITO	4371	LEI	53		ATIVO
OFICIALIZACAO DE DENOM.	5060	LEI	56		ATIVO

EXPEDIENTE
ASSUNTO RG-REGULARIZACAO DOCUMENTO PR-PROCESSO
IDENTIFICACAO - 37-034.071-83*48 DATA 16/09/83 EMITENTE - CADLOG

CODLOG A 17799-7
PESQUISAR ()
AVANCO/RETORNO (=)
MENSAGEM - CONTINUA NA PROXIMA PAGINA

Folha nº 1261 do
Processo 51205-0
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

TELA ()

Folha n.º 6 do Proc.
n.º 2005-0.245-295-1
Lia Vaz de Cassia G. Souza
ATA - SGM/ATL

CÓPIA

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102368

TELA 04 - DENOMINACOES ANTERIORES/LEGISLACAO/APENDICES/EXPEDIENTE PAG 2 FIM
CODLOG () SQ () NOME ()

CODLOG- 17799-7 DENOMINACAO ATUAL- AV
DENOMINACOES ANTERIORES

SANTOS DUMONT

COD. SEC. Folha nº 124 VALIDADA ATE

Processo

Carlos Roberto Silva

DATA 11/30 QT OBS.

QUALIFICACAO	NUMERO	TIPO		
OFICIALIZACAO DE DENOM.	5060	LEI	56	ATIVO
PROLONGAMENTO	5740	LEI	12/09/60	ATIVO
OFICIALIZACAO DE DENOM.	5740	LEI	60	ATIVO
OFIC. DE LEITO E DENOM.	15635	DECRETO	79	ATIVO

EXPEDIENTE

ASSUNTO RG-REGULARIZACAO DOCUMENTO PR-PROCESSO
IDENTIFICACAO - 1998-0.222.676-9 DATA 10/11/98 EMITENTE - RI-13

ODLOG A
PESQUISAR

AVANCO/RETORNO (=)

ENSAGEM - ULTIMA PAGINA DO LOGRADOURO

TELA ()

Folha n.º 7 do Proc.
n.º 2005-0.2+5-295-1
Lourdes de Cassia G. Souza
ATA - SGM/ATL

CÓPIA

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102368



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha n.º 8 do Pres.
2005-0.196.758-0
n.º Louses da Cásia G. Souza
ATA - SGM/ATL

Folha nº 1424 do
Processo 51765-24
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130
Folha de informação

do processo 2005 0.196.758 - 0

em 25 de agosto de 2005

(a) _____

Informação 1107 / CASE - G / 2005

Interessado: SGM ATL

Assunto: projeto de lei 517 / 05 do vereador Ricardo Montoro (denomina Parque Alberto Santos Dumont a área do Centro Municipal de Campismo, no município de Cotia).

CÓPIA

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

Observamos que o nome sugerido já foi outorgado oficialmente à avenida Santos Dumont - código cadlog 17.799 - 7, conforme demonstram os documentos que anexamos atrás. Atribuí-lo a outro logradouro, a par de criar homonímia, iria de encontro à regra estipulada pelo inciso II do § 2º do artigo 17 do Decreto 27.568 / 88, que proíbe a dupla homenagem a uma mesma pessoa, mesmo que se adote alcunha ou qualquer outro meio de distinção.

De outro lado, desconhecemos a possibilidade de lei paulistana atribuir nome a logradouro situado em município diverso, conforme admite expressamente o projeto, ainda que sua propriedade possa ser da cidade de São Paulo.

Isto posto, somos pelo veto integral.

São Paulo, 25 de agosto de 2005

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

RPSG / rpsg

S.G.M. - SE
30 AGO 2005
Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

TELA 02 - PESQUISA ALFABETICA POR NOME
CODLOG () SQ () NOME ()

NOME PESQUISADO - SANTOS DUMONT

Folha nº 157 do
Processo 5126520
Carlos Roberto Silva
Ass. DA 131

	DENOMINACAO DO LOGRADOURO	SITUA CAO	CONDICAO DA DENOMINACAO CODLOG
AV	SANTOS DUMONT	ATIV	ANTERIOR 09886-8 ()
AV	SANTOS DUMONT	ATIV	17799-7 ()
PC	SANTOS DUMONT	ATIV	ANTERIOR 16708-8 ()
R	SANTOS DUMONT	ATIV	ANTERIOR 00515-0 ()
R	SANTOS DUMONT	ATIV	ANTERIOR 16311-2 ()
R	SANTOS DUMONT	ATIV	ANTERIOR 17215-4 ()
R	SANTOS DUMONT	ATIV	ANTERIOR 17800-4 ()
R	SANTOS DUMONT	ATIV	17801-2 ()
TV	SANTOS DUMONT	ATIV	ANTERIOR 46580-1 ()

PESQUISAR MAIS OU MENOS (N) DENOMINACOES ()

MESSAGEN - TELA ()

pls. or
CÓPIA
Luzeniza M. do Carmo da Cunha
Chefe do Setor de Denominação de Logradouros - R. 133

Folha n.º 9 do Proc.
n.º 205-0.275.295-1
Luzeniza M. do Carmo da Cunha
ATA - SGM/ATL

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 16 do
Processo 510584
Carlos Roberto Silva
Rep. 11130

do Memorando Atl 0880/05.....em10/09/05

Folha de informação nº 09

(a) 4
Luzenilda Santana do Carmo de Campos
Chefe da Seção de Denominação de
Logradouros - Fl. 133

Folha n.º 10 do Proc.
n.º 2005.0.275.295-1

R.13 - Senhor Chefe

Lucas de Cassia G. Souza
ATA - SGM/ATL

CÓPIA

Em atenção ao Memorando ATL 0880/05, P.L.(0517/05), informamos que o nome "Santos Dumont" constitui-se em homonímia, em conformidade com o decreto 27.568 de 23/12/88, Seção IV, art.17, Parágrafo 2º, Inciso II e Parágrafo 3º. Anexamos "print" sob fls.08.

Tendo em vista o acima exposto opinamos pelo veto.

10.09.05
Luzenilda Santana do Carmo de Campos
Chefe da Seção de Denominação de
Logradouros
Fl.133

Marta Rocha C. P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102368

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 177 do
Processo 512053
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Do Memorando Atl. 880/05 em 10/09/05 M

Alexandra M. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação de
Logradouros - Fil. 133

Folha n.º 11 do Proc.
n.º 2005-0.215-245-1

Luciana de Cássia G. Souza
ATA SGM/ATL

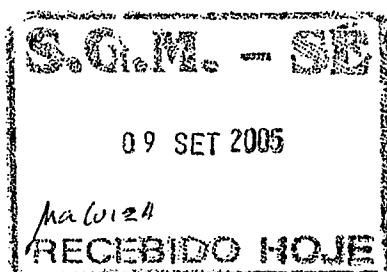
SGM/ATL -
Sra. Assessora Chefe

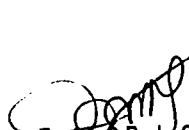
CÓPIA

Restituímos o presente a essa d. Pasta, com os esclarecimentos de RI.133.

10.09.05


Decio Figueira
Chefe da Subdivisão do Cadastro
de Logradouros RI - 13




Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

km 25 Rodovia Raposo Tavares
Rua Mesopotâmia s/nº Município de Cotia

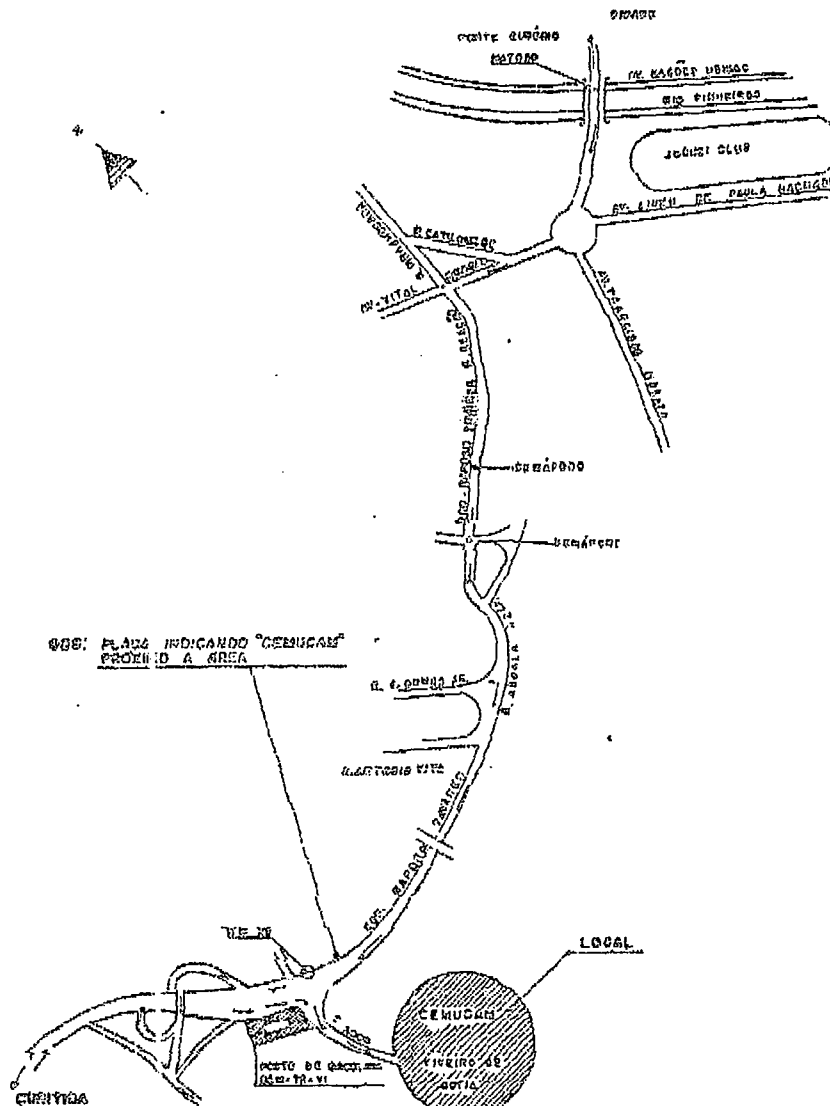
Fls. 0.5

Memorandum 87-9/05 - ATL III

Antonio *128* ~~Leandro~~ V. Pardo
 Asst. Tte. Administrador

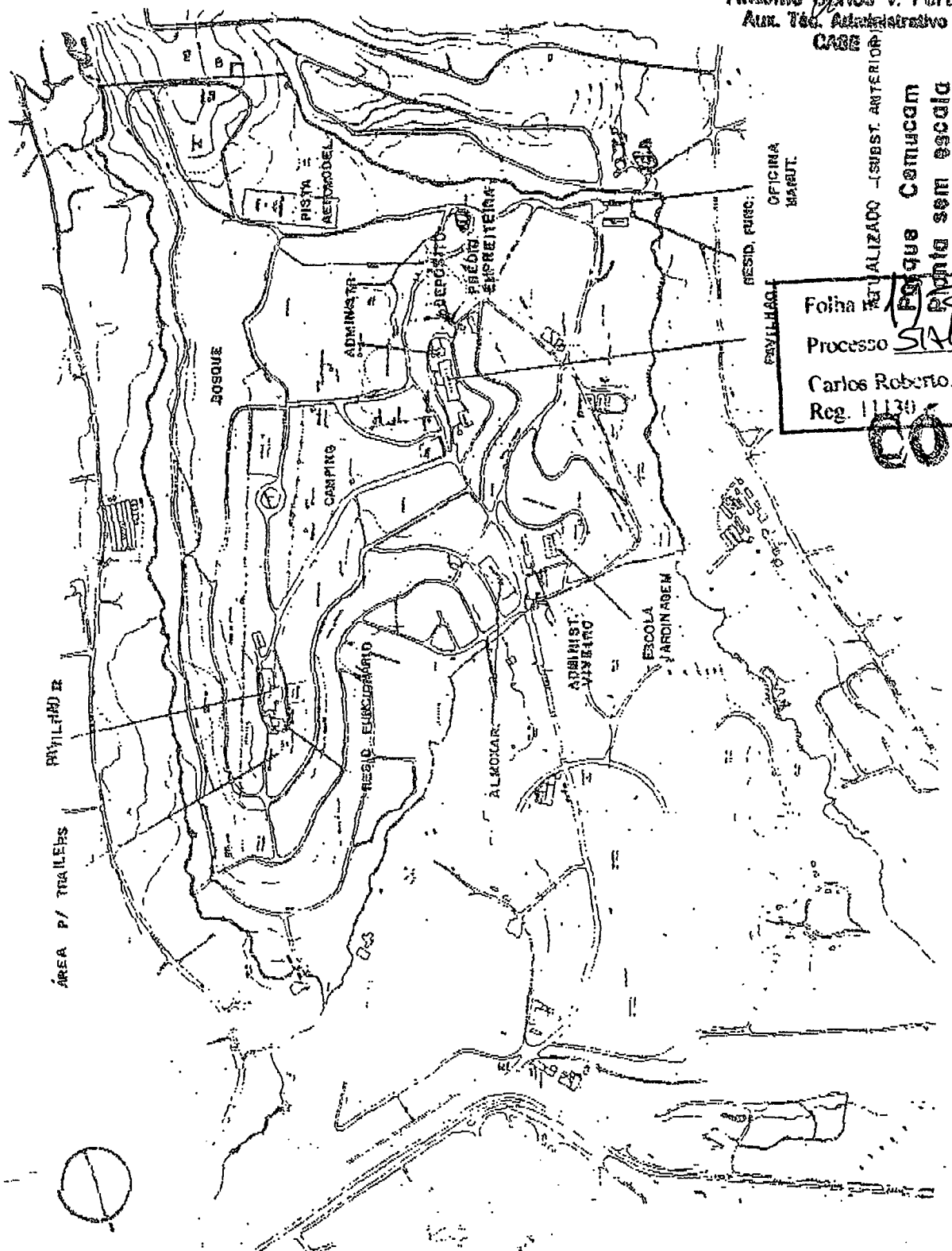
Folha n.º 12 do Proc. 2005-0.275.235-1
n.º Lourdes de Cassia G. Souza
ATA - SOMATL

CASE 1
Folha nº 18 #1 do
Processo 517653e
Carlos Roberto Silva
CÓPIA



Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

Antonio Carlos V. Porto
Aux. T.º. Administrativo
CABE



do
Processo 514530
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130
CÓPIA

Folha n.º 16 do pres.
n.º 2005.0.775.295-1
Antonio Aparecido Viana
DEPAVE - 1

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102368

PARQUE CEMUCAM

Fila 07
 Mono. n.º 879/05-ATLIII

Antonio Carlos V. Porto
 Aux. T.º Administrativo
 CAGE 4

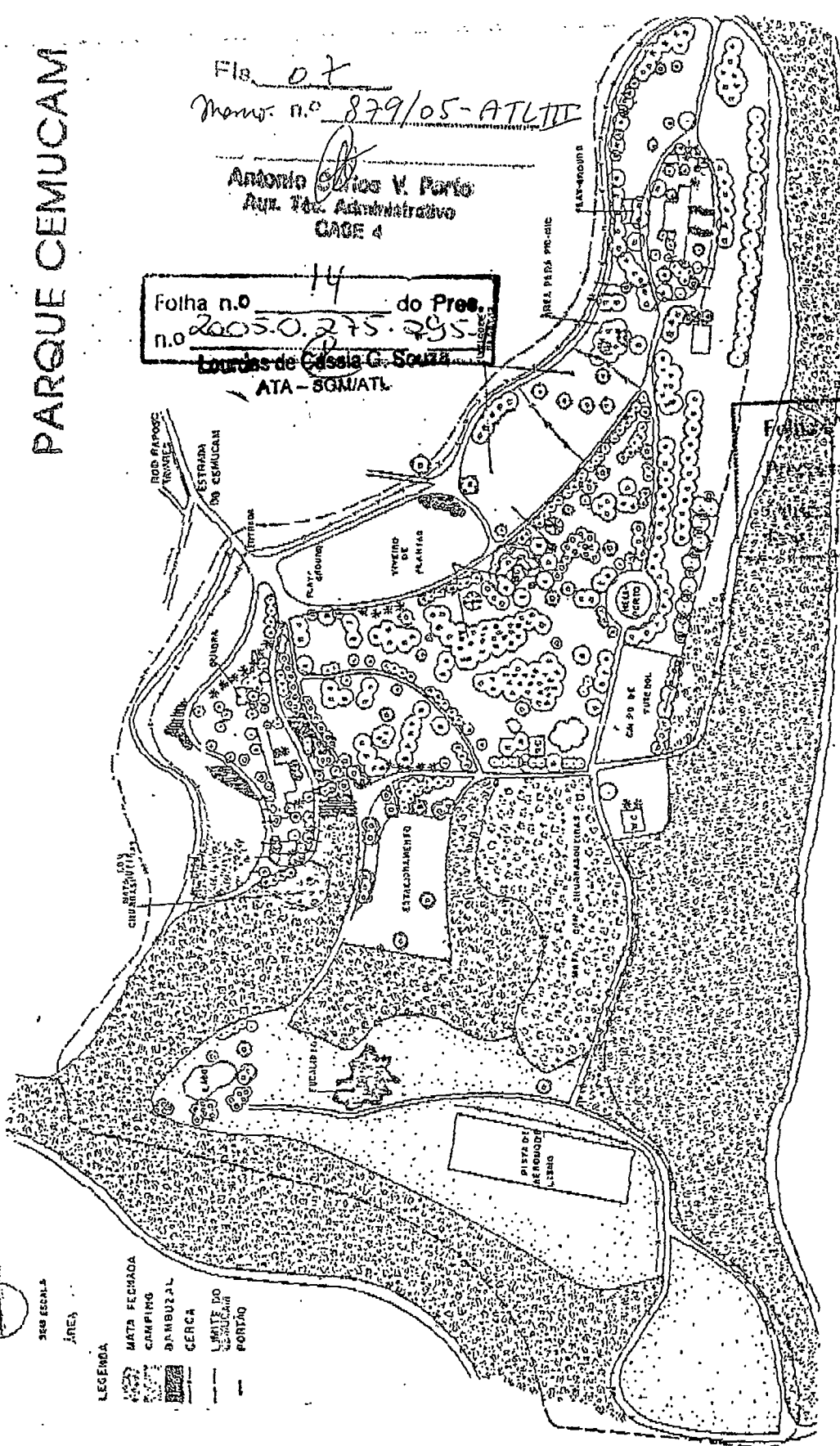
Folha n.º 14 do Pres.
 n.º 2005.0.275.295
 Lourdes de Cassia G. Souza
 ATA - SGM/ATL

Planta indicativa sem escala

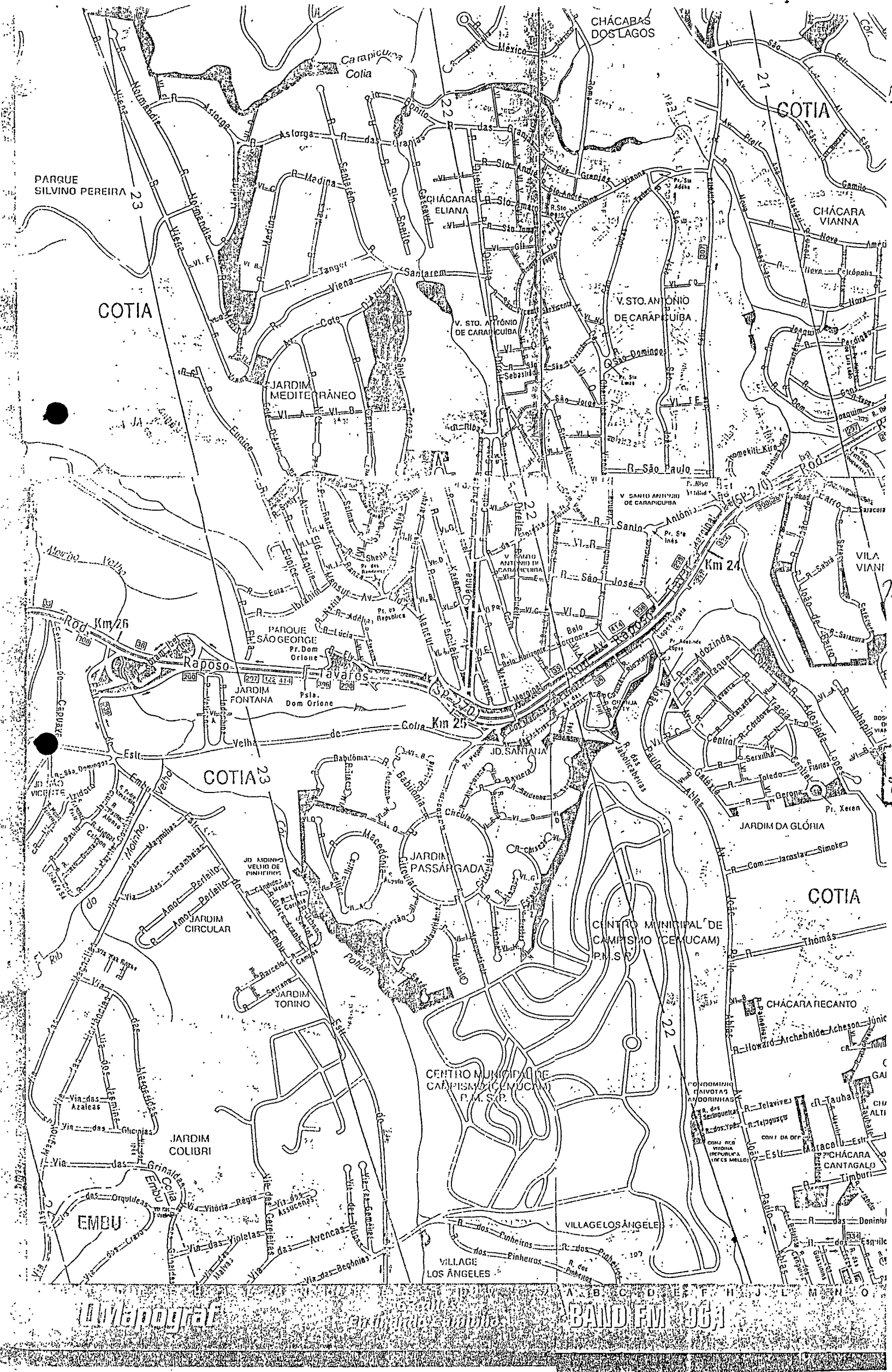
Folha 27 do
 SIA 05
 Roberto Silva
 130

CÓPIA

- LEGENDA
- PISTA DE AERODROMO
 - MATA FERRADA
 - CAMPING
 - ARBUZAL
 - CERCA
 - LIMITE DO CEMUCAM
 - PORTÃO



Marta Rocha C.P. da Silveira
 Assessora - SGM/ATL
 OAB-SP 102366



Fis. 08
Nº 879/05-ATL

Antonio Carlos V. Porto
Ass. Téc. Administrativo
CAD 4

15
2005.0.275298-1
Laudas de Cassia G. Souza
ATA - SGM/ATL

CÓPIA

Marta Rocha C.F. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

BAND FM 96.1

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOUROS

Folha nº 284
Processo 514653
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

DO MEMORANDO Nº 879/2005 - ATL III EM 24/08/2005 (A)

FOLHA Nº 09
Antonio Carlos V. Porto
Ass. Téc. Administrativo
CASE 4

REF: MEMORANDO ATL III

INTERESSADO: VEREADOR RICARDO MONTORO - PL Nº 0517/2005

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE PARQUE - NOME PROPOSTO: ALBERTO SANTOS DUMONT

CASE G

SENHOR DIRETOR

CÓPIA

TRATA O PRESENTE DE PROJETO DE LEI DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, VISANDO ATRIBUIR DENOMINAÇÃO DE PARQUE ALBERTO SANTOS DUMONT AO CENTRO MUNICIPAL DE CAMPISMO (CEMUCAM) SITUADO NO MUNICÍPIO DE BOTIA.

À VISTA DO INUSITADO PROJETO DE LEI, SOLICITAMOS OPINIÃO DESSE DEPARTAMENTO, INCLUSIVE PELO FATO QUE O GUIA DE RUAS MAPOGRAF EDIÇÃO 2005 APONTA ABAIXO DA SIGLA CEMUCAM AS INICIAIS - P.M.S.P - INDICANDO DESSA FORMA QUE O LOCAL É DESTA MUNICIPALIDADE.

Arg.º Eliana Beccato Mellone
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
CASE 4

24/08/2005

EBM / EBM (PARQUE ALBERTO SANTOS DUMONT - PL 517/05.000)
Eliana Beccato Mellone

CASE G.
25 AGO 2005
60.14.20.000

Marta Rocha C.P. da Silveira
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

Folha n.º 17 do Proc. 2005.0.255.295.1
n.º Lourdes de Cassia G. Souza
ATA SEM ATIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 06

Folha n.º 13 do
Processo 517/05
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Do mem.º 881/2005 ATIL III

em 08/09/2005

a)

Zila Ponzoni
Chefe da Seção de Denominação
de Logradouros Públicos

PH 1

Sr.ª Diretora Substituta

CÓPIA

Trata o presente de pronunciamento sobre Projeto de Lei nº 517/05 de autoria do vereador Ricardo Montoro (PSDB) que pretende denominar "Parque Alberto Santos Dumont" área municipal que abriga o CEMUCAM - situada no município de Cotia.

Informamos que no município de São Paulo, Santos Dumont já tem o seu nome imortalizado em logradouro público e, segundo a legislação de regulamentação do assunto, Decreto 27.568/88 Artigo 17, a homenagem a uma pessoa, só podera ser feita uma única vez, independentemente dos tipos de logradouros serem diferenciados.

Entretanto, permanece a dúvida: a área a que se pretende denominar está sujeita a qual legislação? A do município de São Paulo ou a do município de Cotia?

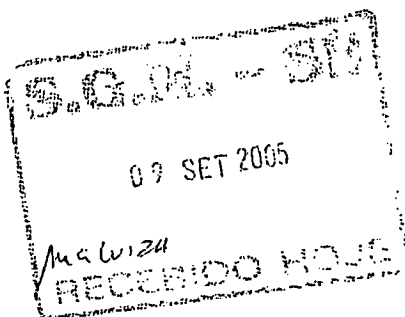
Sugerimos o retorno do presente ao proponente para maiores esclarecimentos.

Zila Ponzoni
Chefe - Seção de Denominação de
Logradouros Públicos - PH 106

SGM ATIL

Sr.ª Assessora Chefe

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, encaminhamos o presente para o que mais couber.



Silvia M.º
SILVIA M.º GALDINO BEZERRA LIMA
Diretora Substituta da Divisão de Arguimento
Histórico - PH, 1

Marta Rocha
Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora - SGM/ATIL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS

Folha nº 247 do
Processo 51659
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÓPIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 19

DO_PROCESSO_Nº_2005 - 0.275.295 - 1 EM_11/11/2005_(A)

Assessoria Técnica V. Porto
Assessoria Administrativa

REF: MEMORANDO ATL III Nº 211/05 (PROCESSO 2005 - 0.275.295 - 1)

INTERESSADO: VEREADOR RICARDO MONTORO - PL Nº 517/2005

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE PARQUE - NOME PROPOSTO: ALBERTO SANTOS DUMONT.

CASE G

SENHOR DIRETOR

À VISTA DA INFORMAÇÃO DESSE DEPARTAMENTO PARA O PROJETO DE LEI Nº 517/2005, JÁ EXPOSTO ATRAVÉS DO PROCESSO 2005 - 0.196.758 - 0 (FOLHAS 08) E CONSIDERANDO QUE O LOCAL OBJETO ENCONTRA-SE EM OUTRO MUNICÍPIO, RESTA-NOS APENAS INFORMAR QUE O NOME PROPOSTO CRIA HOMONÍMIA E VAI CONTRA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO 27.568/88 QUE PROÍBE A DUPLA HOMENAGEM A UMA MESMA PESSOA, MESMO QUE USADA APENAS PARTE DO NOME OU ALCUNHA (SANTOS DUMONT).

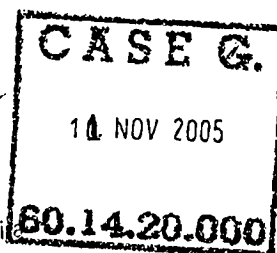
FICAM DESSA FORMA PREJUDICADAS AS RESPOSTAS PARA OS OUTROS QUESITOS FORMULADOS PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS FOLHAS 04.

ENTENDEMOS QUE O PROJETO DE LEI Nº 517/2005 DEVE SER VETADO INTEGRALMENTE.

Arg. Eliana Beccato Mellone

DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
CASE 4

11/11/2005





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 257 do
Processo 511052
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

do processo 2005 - 0.275.295 - 1

em 11 de novembro de 2005

Folha de informação 20

(a) *Cláudio M. Rocha*
Encarregado de Setor II
CASE-G

CÓPIA

Informação 1312 / CASE - G / 2005

Interessado: SGM ATL

Assunto: projeto de lei 517 / 05 do vereador Ricardo Montoro (denomina Parque Alberto Santos Dumont a área do Centro Municipal de campismo, no município de Cotia)

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

(60.11.20.030)

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição e Justiça (folha 4), ofertamos a manifestação anterior de CASE - 4, cujos termos adotamos.

Entendemos prejudicada a possibilidade de responder aos itens 1, 2 e 4 da consulta, visto que nossos assentamentos não possuem dados de outros municípios.

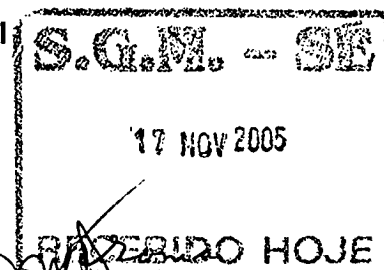
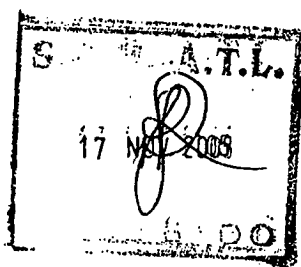
São Paulo, 11 de novembro de 2005

Alfredo José Mancuso
Alfredo José Mancuso

Departamento de Cadastro Setorial

Diretor

RPSG / rpsg



Marta Rocha C.P. da Silva
Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

Dispõe sobre criação do Centro Municipal de Campismo CEMUCAM-SP, e dá outras providências.

José Vicente de Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 20 da Lei estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica criado, no Departamento Municipal de Esportes, o Centro Municipal de Campismo — CEMUCAM-SP, com a finalidade de promover e incentivar o campismo e atividades afins de natureza recreativo-educacional, cabendo-lhe, ainda:

- a) administrar o "camping" municipal e suas instalações;
- b) zelar pela guarda e conservação das instalações, materiais e equipamentos.

Art. 2.º — O Centro Municipal de Campismo — CEMUCAM-SP constituir-se de:

- I. Diretoria;
- II. Seção Masculina;
- III. Seção Feminina;
- IV. Serviço Administrativo;
- V. Zeladoria.

Art. 3.º — Cabe ao Diretor administrar o CEMUCAM-SP e promover suas atividades, auxiliado por 2 (dois) assistentes.

Art. 4.º — Ficam criados os seguintes cargos isolados, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre pessoas portadoras de diploma de curso superior e com experiência em administração:

- a) 1 (um) de Diretor do Centro Municipal de Campismo, padrão "UG-4";
- b) 2 (dois) de Assistente do Diretor do Centro Municipal de Campismo, padrão "UA-4";
- c) 1 (um) de Chefe da Seção Masculina, padrão "UD-4";
- d) 1 (um) de Chefe da Seção Feminina, padrão "UD-4";

Art. 5.º — Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, de livre designação pelo Prefeito, dentre servidores municipais:

- a) 1 (uma) de Encarregado de Serviço Administrativo, "FG-2";
- b) 2 (duas) de Encarregado de Zeladoria, "FG-2".

Art. 6.º — O pessoal auxiliar necessário para os serviços administrativos, de conservação, guarda e zeladoria será designado ou admitido pelo Prefeito, nos termos da legislação vigente, e de acordo com tabela de lotação que integrará decreto a ser baixado a propósito.

Art. 7.º — Fica criado o Conselho Municipal de Campismo, que funcionará como órgão consultivo, com a atribuição de estudar e opinar, quando solicitado, sobre questões pertinentes às atividades do CEMUCAM-SP.

Art. 8.º — O Conselho de que trata o artigo anterior, compor-se-á de 7 (sete) membros, com mandato de 1 (um) ano, de livre nomeação pelo Prefeito, que designará, dentre eles, o Presidente e o Secretário.

§ 1.º — A nomeação dos membros do Conselho deverá recair em pessoas de reconhecidos conhecimentos e experiência em assunto de campismo.

§ 2.º — As funções de membro do Conselho serão exercidas "pro-honore", considerados relevantes os serviços prestados.

Art. 9.º — As normas disciplinadoras do funcionamento e utilização do CEMUCAM-SP serão estabelecidas em decreto.

Folha nº 2671 do
Processo 512086
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÓPIA

22
2005-0.275.295x1
IVAN SOARES
DEPAVE-5

2005-0.275.295X

IVAN SOARES

DEPAVE-5

Folha nº 24 do

Processo

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

CÓPIA

Art. 10 — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 11 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1968, 415.o da fundação de São Paulo — O Prefeito, José Vicente de Faria Lima — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Teófilo Ribeiro de Andrade Filho — O Secretário das Finanças, Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro — O Secretário de Obras, José Melches — O Secretário de Educação e Cultura, Araripe Serpa — Carlos Augusto Autran Pederneras de Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria de Higiene e Saúde — O Secretário de Abastecimento, João Pacheco Chaves — O Secretário de Serviços Municipais, Gesner Cunha — Eduardo de Campos Rosmaninho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Bem Estar Social. — O Secretário de Turismo e Fomento, Tibiricá Botelho Filho — O Secretário Municipal de Transportes, George Soares de Moraes.

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 30 de dezembro de 1968 — O Diretor, Paulo Villaga.

LEI N.º 7.240, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1968

Dispõe sobre a concessão de uso de imóvel municipal situado à Rua Pedro de Toledo.

José Vicente de Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 20 da Lei estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo autorizado a conceder ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, independentemente de concorrência pública, pelo prazo de 40 (quarenta) anos, para fim de edificação do Hospital dos Metalúrgicos, o uso de terreno de propriedade do Município, situado à Rua Pedro de Toledo, assinalado na planta anexa n.º A.986, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, e que assim se descreve:

Área delimitada pelos índices 5-6A-7-8-5, de formato retangular, com cerca de 1.756, 56 m² (mil setecentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), confrontando: pela frente (linha 5-8), na extensão aproximada de 28,15 metros, segundo o alinhamento da Rua Pedro de Toledo, com o lado dessa mesma via; pelo lado direito (linha 5-6A), de quem do terreno olha para a Rua Pedro de Toledo, na extensão aproximada de 62,40 metros, com quem de direito; pelo lado esquerdo (linha 7-8), na extensão aproximada de 62,40 metros, com quem de direito; pelos fundos (linha 6A-7), na extensão aproximada de 28,15 metros, com quem de direito.



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

Folha nº	88 #1	do
Processo	517657	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

CÓPIA

Folha de informação nº 24

Do processo nº 2005-0.275.295-1 em 06/12/2005

a) *Ivan Soares*

IVAN SOARES
DEPAVE-5

SVMA-G

Sr. Chefe de Gabinete

Côm as nossas escusas pelo tempo decorrido, conforme solicitado reportamo-nos aos itens de fls.04:

- 1- Sim,
- 2- a denominação oficial é Centro Municipal de Campismo – CEMUCAM-SP, conforme Lei Municipal nº 7239, juntado às fls. 22 e 23 do presente,
- 3- atentar às fls. 17 e 19,
- 4- o projeto de Lei não descreve nem localiza de maneira precisa o próprio em questão, faltando inclusive o endereço do próprio.

Renier Marcos Rotermund
Renier Marcos Rotermund
Diretor do DEPAVE-5
SVMA

SVMA - GAB.

06 DEZ 2005

às 16:25 Horas
RECEBIDO

Marta Rocha C.P. da Silveira
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

CÓPIA

Do Processo nº 2005-0.275.295-1

Folha de informação, rubricada sob n.º 25

Em, 06/12/2005 (a) Luiz

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Ref. Projeto de Lei nº 517/05 do Ver. Ricardo Montoro (denomina Parque Alberto Santos Dumont a área do centro Municipal de campismo, no município de Cotia).

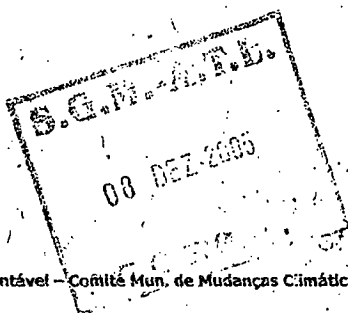
SGM/ATL

Sra. Assessora Técnica

Retornamos o presente com as informações solicitadas em fls. 04 por Vossa Senhoria.

Em, 06/12/2005.

Adriano Neves
Chefe de Gabinete
SVMA



vab/s/inf PA 2005-0.275.295-1

SVMA - Papel Reciclado é consumo sustentável - Comitê Mun. de Mudanças Climáticas e Eco-economia - Código 512960040040059

Marta Rocha
Marta Rocha C.P. de Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA APOSSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 22/12/05 ÀS 12:20 HS

POR *[assinatura]*

L em 29/12/05 às 11:15m *[assinatura]*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

[assinatura]
Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 13/03/2006 *[assinatura]*

Presidência

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE *m*, juntado *1*, nesta data:
documento *1* e papel de informação
rubricado *1* sob folha *1* nºs 30 a 32.
Em 29/10/06

[assinatura]
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 0526/2006

folha nº - 30 - do
Processo nº 517/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mm*

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N. 517/2005.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Montoro, que visa denominar "Parque Alberto Santos Dumont", a área municipal que abriga o CEMUCAM – Centro Municipal de Campismo, situada no município de Cotia.

A proposta não encontra óbices de natureza jurídica à sua tramitação, senão vejamos:

Dispõe o inciso XVII, do artigo 13, da Lei Orgânica do Município:

*"XVII - **autorizar**, nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;*

(Alterado pela Emenda 10/91)"

Embora não haja previsão expressa atribuindo competência ao Legislativo para propor projetos de lei para denominar próprios municipais, a ausência de previsão de competência de competência exclusiva do Executivo faz incidir a regra geral elencada no *caput* do artigo 13 da Lei Orgânica paulistana:

"Art. 13 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

(Alterado pela Emenda 05/91)"

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo de ofício contendo pedido de informações sobre a área que abriga o Centro Municipal de Campismo – CEMUCAM.

Em resposta, os órgãos consultados opinaram pelo veto da propositura, afirmando que se trata de área pertencente ao Município de São Paulo e situada no Município de Cotia (fls. 23); que "já possui denominação" dada pela Lei nº 7.239,



folha nº - 31 - do
Processo nº 517/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 ms

Câmara Municipal de São Paulo

de 30 de dezembro de 1968 (fls. 27/28); que há denominação homônima (fls. 23/24); e que o projeto não descreve, nem localiza de maneira precisa o próprio em questão (fls. 28).

Todavia, a análise minuciosa da documentação acostada aos autos afasta qualquer fator que pudesse macular o regular prosseguimento do projeto, senão vejamos.

Afirmam os técnicos da Secretaria Municipal de Habitação, às fls. 14, desconhecer “a possibilidade de lei paulistana atribuir nome a logradouro situado em município diverso”. Todavia, não dispõe o projeto em análise da denominação de logradouro, mas de próprio municipal específico, criado pela lei municipal nº 7.239, de 30 de dezembro de 1968. Ressalte-se que a lei citada é paulistana, e não proveniente do Município de Cotia, afastando-se assim, completamente, o temor esboçado pelos técnicos da Prefeitura. Portanto, é perfeitamente plausível que uma lei do Município de São Paulo atribua denominação a próprio da Municipalidade, onde quer que ele se situe.

De outra parte, é inverídica a informação de que a Lei Municipal 7.239/68 tenha atribuído denominação ao Centro Municipal de Campismo – CEMUCAM-SP. Esta lei na verdade, dispõe, apenas, de sua criação no extinto Departamento Municipal de Esporte. Trata-se, portanto, somente, da definição das atribuições de um órgão municipal, não da denominação de um próprio.

Quanto à existência de denominação homônima, esta não impede, no caso em estudo, a denominação do próprio em questão na forma pretendida.

Isto porque o projeto de lei em tela visa conferir denominação a próprio municipal e a citada relação de homonímia recai sobre logradouro público.

De fato, a homonímia configura impeditivo à denominação de próprio municipal, desde que recaia sobre outro próprio.

É o que se depreende da leitura do artigo 1º, inciso II, da Lei nº 13.333, de 15 de abril de 2002, que dispõe:



Câmara Municipal de São Paulo

folha nº - 32 - do
Processo nº 579/05
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651 mN

"Art. 1º - Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

(...)

II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;" (grifo nosso)

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X do Regimento Interno desta Casa.

Ante ao exposto, e pela justeza da homenagem, esta Comissão manifesta-se pela

LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça em 24/5/06

Sauil Marinho

**A Douça Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente**

Em, 30/5/06 às 08:00 horas

CONSELHO MUNICIPAL

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120

Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 19/05/06 às 8:00 horas *Byg*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<i>William W. S.</i>
Para relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em: <u>20/06/06</u>
<i>[Assinatura]</i>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

A SGP-21 - A pedido
São Paulo, <u>12/02/07</u>

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-15 - Em devolução

Em 26/02/2007

[Assinatura]
ANGELA DORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue <u>1</u> juntado <u>1</u> , nesta data
Documento <u>1</u> e papel de informação
Rubricado <u>1</u> sob folha <u>23</u>
Em <u>26/02/07</u>

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



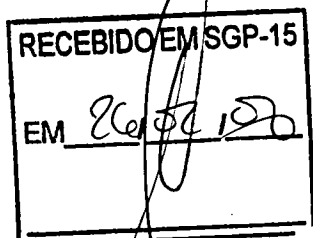
Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 32

do processo n.º 0517 de 2005 26 /

02 / 2007 (a)

Carlos Roberto da Silva



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente:
Em devolução.
São Paulo, 20/03/07.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 20/03/07 às 17:00h

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

A SGP-21, a pedido.

São Paulo,

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Segue 1 juntado 1 nesta data documentos 1
e papel de informação nº 24 sob folha 1
nº 24

Em: 11/04/07.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0454/2007

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 517/05

Trata-se do presente de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Montoro, que visa denominar "Parque Alberto dos Santos Dumont" a área municipal que abriga o CEMUCAM - Centro Municipal de Campismo, situada no Município de Cotia.

No mérito, as comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes, nada têm a opor, uma vez que o local não tem denominação oficial e o homenageado, de méritos de notório reconhecimento, reúne as qualidades necessárias para a pretendida homenagem que marca, assim, os 100 anos do primeiro vôo realizado autonomamente pelo homem.

O parecer, portanto, é

FAVORÁVEL.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, de modo que o parecer é

FAVORÁVEL

Sala das Comissões Reunidas, em 03/06/07

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Paróceres de fls. 30, 31, 32 e 34

Publicado no D.O.M. de 11/04/07

Página(s) 92 Coluna 3

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Suplemento de publicação

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

17/04/07

página 65 coluna 3

Conferido:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2 3

São Paulo, 17/04/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 17/04/07

AS 13:14

CALYNE KOCI MENDES
Assistente Legislativa

Sra. Kathya,

Juntar ao presente o recurso nº 537/2007.

Em, 20.04.2007.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Próc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 20.04.2007.

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Segue em anexo o documento e papel de informação
fabricado sob folha nº 35 F

Em 20/04/07

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Folha nº 35 do proc.
nº 01-0517 do 2005

KATRY REGINA MORAES
Assistente Parlamentar

RECURSO

11 - REC
11- 0037/2007

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 517/2005, que denomina Parque Alberto Santos Dumont a área municipal que abriga o Cemucam - Centro Municipal de Campismo, situada no Município de Cotia, de autoria do Vereador Ricardo Montoro, e seja submetido á apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

18:44 19/04/2007 00:1501 - Protocolo Legislativo - SGP-22

[Handwritten signatures and initials]

A SGP-23

Em 19.04.07

RECEBIDO EM SGP-23

EM 20.04.07

[Assinatura]

AS 13:25 h

[Assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretaria de Apoio Legislativo

SGP-2

À

SGP-21

Sra. Supervisora,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento
de RECURSO.

Em, 20.04.2007.

[Assinatura]

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 36
Em 05/01/07
Ass.: _____

[Assinatura]
Eva Padolski
Assistente Parlamentar
RF 100453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

36

do processo n.º 01- 517 de 2005

05/01/2009

(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Ençaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

70734

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 36 37 fls.

Arquivado em 21/01/2009

Ass.º [assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

[assinatura]